

1 **Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, teve**  
2 **início de modo on-line a primeira reunião do grupo de trabalho do Conselho Estadual**  
3 **de Cultura (CONSEC) sobre subsídio para manutenção de espaços de cultura da Lei**  
4 **Aldir Blanc**, com a presença dos conselheiros: Luciana Casagrande Pereira Ferreira  
5 (SECC/PR), Elietti de Souza Vilela (SECC/PR), Helcio Luiz Wendler Kovaleski  
6 (macrorregião Campos Gerais), Joaquim Rodrigues da Costa (dirigente municipal Oeste),  
7 Leonardo Franceschi Ferreira (Música). Também participaram os técnicos da SECC: Allan  
8 Kolodzieiski, André Avelino da Silva, Danilo Peres Buss, Pedro Furlan da Silva e Wanessa  
9 Cardoso Wiacek Hoinacki. A superintendente da Cultura, Luciana, cumprimentou a  
10 todos e reforçou o desafio do trabalho do grupo sobre subsídio uma vez que ainda não  
11 há confirmação quanto à competência da operacionalização do mecanismo; comentou  
12 que havia um entendimento de que a renda emergencial seria atribuição do Estado e o  
13 subsídio dos municípios, mas que a recente indicação de que essa concepção possa ser  
14 alterada, ficando o Estado responsável por ambos mecanismos, pode acarretar em  
15 alterações significativas no fluxo do trabalho que vinha sendo desenvolvido até então.  
16 Em seguida, Elietti reforçou a fala de Luciana, frisando que o trabalho partiu da ideia de  
17 que o Estado seria responsável apenas pela renda e fomento; portanto, caso faça  
18 também a concessão do subsídio, a distribuição do recurso os próximos passos do  
19 processo deverão ser repensados. No caso da renda emergencial, Elietti esclareceu que  
20 será necessário o cruzamento de dados com a DataPrev e outras bases de informações  
21 culturais, para, depois de traçado o cenário dos beneficiários aptos, estabelecer critérios  
22 de elegibilidade, o que será um enorme desafio. Ressaltou que é necessário aguardar as  
23 definições que devem vir nas próximas reuniões com outras instituições envolvidas e  
24 que a apresentação feita pela Wanessa na sequência foi elaborada a partir do processo  
25 original: destinação de 20% do recurso ao fomento e o restante para atendimento da  
26 renda, pelo Estado, com apoio aos municípios para atendimento do subsídio – o que  
27 seria a primeira onda; na segunda onda, com o recurso devolvido pelos municípios, o  
28 Estado atenderia as solicitações pendentes de pagamento, tanto de renda quanto de  
29 subsídio, e o restante seria aplicado em fomento. Em seguida, a Coordenadora de  
30 Incentivo à Cultura, Wanessa, iniciou apresentando o seguinte cenário à SECC:  
31 realização de chamamento para cadastro dos espaços, cujo cadastramento seria  
32 realizado pelo SISPROFICE; e emissão do termo de cooperação com os municípios que  
33 tiverem interesse em aderir ao sistema para gerenciamento do processo, com  
34 compartilhamento do banco de dados e apoio para uso da plataforma. Já para os  
35 municípios o fluxo seria: validação dos cadastros dos espaços, por meio dos conselhos  
36 municipais; publicação dos espaços beneficiados; pagamento do benefício aos espaços  
37 em parcela única; gerenciamento da execução das contrapartidas; prestação de contas  
38 em duas etapas: primeiro dos proponentes que receberam o recurso com o município e  
39 depois do município com a União. Em seguida, Wanessa sinalizou duas alternativas aos  
40 municípios para o cadastramento dos espaços, a depender da regra local: por meio de  
41 edital de chamamento (termo de referência), ou por meio da validação do cadastro e  
42 autodeclaração. Foram apresentados também critérios sugeridos para os editais de  
43 chamamento a partir de discussões em grupos de trabalho: fator econômico (de acordo  
44 com o custo mensal dos espaços, podendo ser avaliado pelo lucro presumido ou  
45 faturamento do enquadramento da empresa); localização (se tem ou não sede própria);  
46 número de beneficiários (autodeclaração); descrição do tempo da instituição. As faixas  
47 de valores seriam: R\$3.000 (pequeno porte), R\$6.000 (médio porte) e R\$10.000 (grande

48 porte); com pagamento retroativo (3 meses) em parcela única. Na prestação de contas  
49 dos proponentes dos espaços seria necessário comprovar que o recurso foi utilizado  
50 para sua manutenção, de forma simplificada, com apresentação das notas dos gastos,  
51 sem necessidades de anexar comprovantes de transferência para terceiros nem extratos  
52 bancários. Wanessa reforçou o termo de cooperação entre Estado e municípios para o  
53 compartilhamento do banco de dados e gerenciamento de contrapartidas e prestação  
54 de contas. Comentou que alguns municípios indicaram necessidade de publicação de  
55 decreto regulamentador municipal; e frisou que a validação do cadastro deve contar  
56 com a participação do conselho municipal, comitê ou fórum de cultura, sendo  
57 necessário ao município gerenciar as contrapartidas e realizar prestação de contas com  
58 a União. Por fim, apresentou a divisão dos municípios paranaenses a partir do número  
59 de habitantes: 78% (312 municípios) têm até 20.000 habitantes; 15% (59 municípios)  
60 têm de 20.001 até 70.000 habitantes; 7% (28 municípios) têm acima de 70.000  
61 habitantes. Diante desse cenário, ressaltou que será necessário dar maior suporte para  
62 orientar os municípios com até 20 mil habitantes, destacando ainda os 95 municípios  
63 com até 5 mil habitantes, cuja execução, caso não seja possível a nível municipal, possa  
64 ser absorvida pelo Estado. Wanessa finalizou reforçando novamente que a  
65 apresentação foi feita com base no que havia sido acordado anteriormente sobre as  
66 atribuições de cada ente na implementação da lei. Em seguida, Danilo frisou que a  
67 possibilidade do Estado precisar fazer a execução dos recursos para o subsídio gera  
68 muitas dúvidas, e que os encaminhamentos poderão ser definidos depois da  
69 regulamentação da lei. Wanessa disse que é necessário aguardar as definições de  
70 atribuição e pontuou que para muitos municípios o recurso para os espaços não será  
71 suficiente. André concordou que provavelmente o recurso será insuficiente e que para  
72 o trabalho continuar sendo desenvolvido com segurança é necessário aguardar a  
73 regulamentação. Elietti complementou que o Fórum Nacional de Secretários Estaduais  
74 solicitou ao ministério que seja retornada à definição anterior, que atribui ao Estado o  
75 papel de gerenciar a renda e o fomento; também destacou como causa de estranheza a  
76 devolução do recurso por parte dos municípios ao Estado apenas como ponte para  
77 repasse à União, sem a possibilidade de utilização, o que limitaria ainda mais a  
78 capacidade financeira do Estado. Danilo destacou a preocupação de não haver na lei  
79 clareza quanto a esse trâmite. André apontou a contradição que ele representaria, uma  
80 vez que há indicação de que seja aberta conta específica para repasse dos recursos aos  
81 municípios, de modo que o repasse ao Estado teria mais fundamento se fosse para nova  
82 aplicação. Elietti pontuou que o retorno do recurso feito pelos estados facilitaria o  
83 recebimento pela União, pois seria em menor quantidade. Danilo destacou a questão  
84 jurídica que envolve essa situação: se o Estado for obrigado a devolver o recurso dos  
85 399 municípios, também precisará fazer parte do convênio estabelecido entre União e  
86 municípios. Elietti concordou e reforçou a necessidade de definições por parte do  
87 governo federal; pontuou que, por enquanto, então fica definido o fluxo para  
88 chamamento público para cadastramento dos espaços de cultura, com a validação pelos  
89 municípios e, assim que definida a atribuição do Estado no processo, é feita a análise  
90 das propostas para prosseguir com o trabalho. Foi aberto o debate com os conselheiros.  
91 O conselheiro Leonardo frisou o caráter assistencial da lei, de modo que sua execução  
92 não deva ser voltada apenas à produção. Destacou que, apesar da regulamentação  
93 ainda não ter sido publicada, é necessário pensar em formas de atender os espaços  
94 culturais que não são espaços físicos, assegurados na lei, o que faz parte de debates com

95 outras instituições a nível nacional. Sugeriu que seja feita autodeclaração, de forma que  
96 os solicitantes fiquem passíveis de serem responsabilizados, com apoio dos conselhos  
97 de cultura para a fiscalização. Destacou ainda a relevância da utilização e da constante  
98 atualização de informações no SISProfice para o processo, e também pontuou ser  
99 primordial o protagonismo dos municípios durante a execução da lei, inclusive como  
100 forma de fortalecer a importância da implementação dos sistemas municipais e seus  
101 componentes, como fundo, plano e conselho, junto às administrações públicas. Por fim,  
102 ressaltou mais uma vez que os espaços que não são físicos devem ser contemplados  
103 com o subsídio de forma a evitar o elitismo cultural, com repasse do benefício apenas a  
104 espaços mais estruturados, muitos dos quais podem não ser os que mais precisam no  
105 momento; e perguntou qual o posicionamento do Estado sobre a possibilidade de  
106 utilização de 5% do recurso para questões administrativas. Elietti destacou que o  
107 conselheiro ampliou o olhar para bastante além do objeto da reunião; e salientou que  
108 para o Estado este também é o momento de reforçar aos municípios sobre a  
109 importância da implementação de seus sistemas de cultura, e o trabalho está sendo  
110 feito nessa direção. Sobre a utilização de 5% dos recursos, Elietti esclareceu que a lei  
111 não estabelece essa condição e, em enquete feita com os estados sobre a destinação  
112 dessa parte do recurso na medida provisória, o Paraná posicionou-se de forma contrária.  
113 Complementou que o Estado não tem condições de fazer aporte de recurso  
114 suplementar, mas que foram asseguradas que serão feitas as contratações necessárias  
115 para a operacionalização da lei no Estado. Quanto ao subsídio, esclareceu que a lei é  
116 clara quanto ao atendimento de pessoas jurídicas ou físicas, no entanto, ressaltou a  
117 necessidade de haver critérios, além de segurança e respaldo legais, para essa  
118 concessão, para que os gestores públicos, entre ordenador de despesas, secretários, e  
119 equipe técnica, não fiquem desamparados em suas ações. Assinalou, ainda, que será  
120 preciso que o espaço comprove suas despesas e a dificuldade de quitá-las; contudo, a  
121 definição dos critérios de elegibilidade é assunto que passará pelo conselho para  
122 deliberação e resolução, respaldada posteriormente por decreto governamental. O  
123 conselheiro perguntou como será feito o amparo a entidades que não têm CNPJ mas  
124 que têm atuação cultural. Elietti esclareceu que nesse caso os trabalhadores têm direito  
125 à renda emergencial e pontuou que para atendimento de outras demandas os  
126 conselheiros poderão indicar os critérios a serem utilizados para a concessão do  
127 benefício. O conselheiro Helcio perguntou como o município receberá o recurso; ao que  
128 Elietti esclareceu que será pela Plataforma Mais Brasil, em conta informada pelos  
129 gestores. O conselheiro perguntou ainda: se para ser reconhecido como espaço cultural  
130 será necessária comprovação de título de utilidade pública; se as câmaras municipais  
131 podem auxiliar na agilidade do processo; se a regulamentação do inciso II será a nível  
132 nacional ou estadual; e, em caso de associações, se quem receberá o benefício será o  
133 espaço, por meio do subsídio, ou os profissionais associados, por meio da renda,  
134 reforçando a alternativa de considerar o CNPJ opcional. Por fim, ressaltou o  
135 protagonismo dos municípios e citou pesquisa feita pela superintendência no início do  
136 ano para mapeamento dos sistemas municipais de cultura, a partir da qual foi obtido o  
137 panorama de 80% dos municípios, pontuando a necessidade de pesquisa complementar  
138 para obter informações de todo o Estado. Em resposta ao último questionamento, Elietti  
139 esclareceu que a pesquisa foi divulgada e encaminhada a todos os municípios  
140 paranaenses, dos quais 80% responderam; sobre a comprovação dos espaços quanto à  
141 utilidade pública, Elietti informou que esse não é um critério previsto na lei. Em relação

142 à participação câmaras municipais, Elietti esclareceu que se o subsídio ficar sob  
143 responsabilidade dos municípios, fica a critério da gestão municipal o compartilhamento  
144 das informações com a câmara, por lei; caso a responsabilidade seja do Estado, haverá  
145 necessidade de uma lei estadual com foco na Lei Aldir Blanc, depois decreto e instrução  
146 normativa, para definições, que serão a nível estadual e não municipal. Danilo  
147 complementou que a articulação com a câmara pode ser feita se necessário, para dar  
148 efetividade à execução da lei e aplicação dos recursos, por exemplo, caso o município  
149 não tenha sistema municipal de cultura. Elietti informou que, assim como no Estado será  
150 necessária lei para definir a aplicação dos recursos, o município pode fazer o mesmo  
151 junto à câmara municipal, o que, no entanto, não é obrigatório. André acrescentou que  
152 se já houver alguma disposição em relação a esse tipo de recurso, e que seja divergente  
153 do que o município pretende executar, será necessária alteração da lei, com aprovação  
154 na câmara. A respeito da pergunta do conselheiro Hlcio sobre a regulamentação do  
155 inciso II ser a nível federal ou estadual, Elietti esclareceu que a instrução normativa deve  
156 ainda esclarecer alguns pontos; e que se a concessão do subsídio ficar sob  
157 responsabilidade do Estado, haverá regulamentação estadual; sobre o questionamento  
158 quanto ao recebimento do benefício pela associação ou pelo trabalhador, Elietti  
159 pontuou que a lei é bastante clara e diz que se o responsável pelo espaço receber o  
160 subsídio para manutenção, ele não tem direito ao recebimento da renda emergencial;  
161 os demais profissionais sim. André complementou assinalando a complexidade com  
162 relação aos profissionais que exercem mais de um tipo de atividade, além da cultural,  
163 mas lembrou que o espírito da lei é atender o maior número de pessoas possível. Em  
164 seguida, o conselheiro Joaquim perguntou se os municípios poderão utilizar o sistema  
165 do Estado (SISProfice) para gerenciar suas aplicações; ao que Elietti respondeu que se a  
166 operacionalização do subsídio for feita pelos municípios estes poderão utilizar o sistema,  
167 que será disponibilizado a todos que solicitarem. O conselheiro também pontuou sua  
168 preocupação quanto ao tempo de implementação da lei e questionou se pode começar  
169 a ser feita a nível municipal campanha para o cadastramento dos trabalhadores. Elietti  
170 esclareceu que para atendimento da lei será necessário cadastramento específico, ainda  
171 não disponível, e solicitou aguardar o chamamento público do Estado. Em seguida,  
172 Joaquim perguntou se já estão sendo estabelecidos os critérios para concessão do  
173 subsídio e como eles serão definidos. O conselheiro Leonardo comentou sobre um  
174 material elaborado por Maceió com critérios para distribuição de valores aos espaços  
175 de cultura, comentando que pode ser usado como referência. Elietti sugeriu que, após  
176 confirmação de que a gestão do subsídio ficará a cargo do Estado, seja realizada reunião  
177 com os conselheiros especificamente para a indicação dos critérios. O conselheiro  
178 Heélcio concordou com as sugestões de Elietti e Leonardo mas, quanto à fala do  
179 conselheiro, alertou aos assessores jurídicos a respeito da lei 13.019/2014 que  
180 estabelece algumas vedações quanto ao recebimento de recursos por entidades de  
181 diversas naturezas. Danilo destacou que a lei foi trazida em discussões a nível federal  
182 mas que há dúvidas quanto à aplicabilidade dela à Lei Aldir Blanc, cujo objetivo é outro,  
183 a menos que a regulamentação ou a instrução normativa indique de forma diferente.  
184 André reforçou que a utilização da 13.019 dificultaria o atendimento dos fins da Lei Aldir  
185 Blanc. Elietti sugeriu, se todos estiverem de acordo, realizar nova reunião para a  
186 indicação de critérios, a partir de definições do ministério previstas ainda para os  
187 próximos dias; com o que todos concordaram. Em seguida, o conselheiro Leonardo  
188 levantou o assunto do grupo Conecta para indicar os conselheiros Heélcio e Giovanni a

189 participarem, sugerindo apresentar a proposta no grupo do WhatsApp dos conselheiros  
190 para votação. Elietti esclareceu que o aplicativo não pode ser usado como ferramenta  
191 de deliberação e Leonardo informou que a proposta será então debatida entre os  
192 conselheiros. O conselheiro Joaquim sugeriu realizar debate no grupo de WhatsApp e  
193 validação da decisão na próxima reunião plenária. Elietti esclareceu que se o que for  
194 acordado em WhatsApp implicar na formalização da indicação de imediato, na próxima  
195 reunião plenária a indicação seria então convalidada, e não validada. Leonardo pontuou  
196 a urgência de decidir a participação dos conselheiros em decorrência das reuniões do  
197 Conecta já agendadas. Elietti sugeriu que seja levada a proposta ao grupo do conselho  
198 para manifestações dos demais. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e  
199 secretariada por mim, Franciele dos Santos Bernabé Fernandes, que relatei esta ata que  
200 segue assinada por mim e pelos seguintes conselheiros.

Curitiba, 13 de julho de 2020.

Franciele dos Santos Bernabé Fernandes  
**Secretária Executiva do CONSEC – SECC/PR**

Allan Kolodzieiski  
Assessor Técnico – SECC/ PR

André Avelino da Silva  
Assessor Jurídico – SECC/PR

Danilo Peres Buss  
Assessor Jurídico – SECC/PR

Elietti de Souza Vilela  
Secretária-Geral do CONSEC – SECC/PR

Heélcio Luiz Wendler Kovaleski  
Macrorregião Campos Gerais

Joaquim Rodrigues da Costa  
Macrorregião Oeste

Leonardo Franceschi Ferreira  
Música

Luciana Casagrande Pereira Ferreira  
Superintendente-Geral da Cultura –  
SECC/PR

Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki  
Coordenadora de Incentivo à Cultura  
– SECC/PR



ePROCOLO



Documento: **111ReuniaoGrupodeTrabalhodoSubsidioEmergencialMensaledi.pdf**.

Assinado por: **Franciele dos Santos Bernabé** em 01/06/2021 15:46, **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 04/06/2021 15:50, **Elietti de Souza Vilela** em 09/06/2021 00:45, **Leonardo Franceschi Ferreira** em 09/06/2021 13:32, **Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki** em 11/06/2021 14:45, **Danilo Peres Buss** em 11/06/2021 16:20, **Joaquim Rodrigues da Costa** em 14/06/2021 08:43, **Andre Avelino da Silva** em 14/06/2021 09:22, **Allan Kolodzieiski** em 17/06/2021 15:42.

Inserido ao protocolo **17.702.538-0** por: **Franciele dos Santos Bernabé** em: 01/06/2021 15:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d32623cd3463bc3310422c6342173b2b**.